



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 303/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E ILSON MORAIS DOS SANTOS.**

- I - **CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o contratado ILSON MORAIS DOS SANTOS inscrito no CPF n.º 390.785.311-14, residente e domiciliada na Fazenda Redondo, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, aqui denominado **CONTRATADA**.
- II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr.ª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e a **CONTRATADA** o Sr. ILSON MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 388.825 SSP/MS e CPF n.º 390.785.311-14, residente e domiciliado na Fazenda Redondo, na cidade de Naviraí-MS, CEP 79.950-000.
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 300/2019**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º 053/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA CARENTE, DESALOJADA DE SUA RESIDÊNCIA, ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÃO DO SEU IMÓVEL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL**

- 2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo n.º 300/2019, Dispensa por Justificativa n.º 053/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

303/19

*II - O Contratado obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo Contratante, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embarços. Atender todas as reclamações por parte do contratado, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;*

*III - Caberá ao contratado o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.*

*IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

*I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

*V - Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.*

*VI - Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do contratado via documento físico (por escrito), podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, podendo ser descontado, no valor do aluguel.*

*VII - Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, entregar o imóvel nas mesmas condições em que iniciou o contrato, ou seja conforme laudo de vistoria em anexo.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

**3.1 - O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender a família da senhora Lucélia Pereira de Araújo, de forma emergencial, conforme solicitação da Gerência de Obras, onde a mesma residia na rua Shakespeare a qual foi pavimentada, pelo Poder Público, ocasionando vários prejuízos na estrutura da residência.**

**3.2 - O contratado poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao contratante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), cujo valor mensal será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, e outras despesas.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega das chaves e posse do imóvel objeto desta licitação, mediante apresentação do respectivo recibo.

4.4 - O Recibo deverá ser emitido pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução do Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 22/09/2020, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, sendo neste caso, reajustado com base no IGPM/FGV (Índice acumulado nos últimos doze meses).

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3.3.90.39.95.00.00 (R5560).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido de mora, por dia de atraso injustificado na entrega das chaves do imóvel desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO"

**CLAUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, **23 de setembro de 2019.**

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17  
(Representante da Contratante)

  
**ILSON MORAIS DOS SANTOS**  
CPF nº: 390.785.311-14  
(Representante da Contratada)

Testemunhas:

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6  
Funcionário Público Municipal

  
**LUCIANO GASPAR FARIAS**  
Matrícula nº 7588-4  
Funcionário Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 303/2019.**

**PROCESSO Nº 300/2019**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 053/2019**

**CONTRATADA: ILSON MORAIS DOS SANTOS, CNPJ Nº: 390.785.311-14**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA CARENTE, DESALOJADA DE SUA RESIDÊNCIA, ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÃO DO SEU IMÓVEL.**

**Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 303/2019

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	Jeová Eduardo Ferreira	3341-3	Juliana Napolitano de Souza	2293-4

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

*Juliana*

*Ilson*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 303/2019.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 23/09/2019.

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
Nome: Jeová Eduardo Ferreira  
Matrícula: 3341-3

  
Nome: Juliana Napolitano de Souza  
Matrícula: 2293-4

**Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**7576187E

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **120/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 285/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 185/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**  
**Empresa: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.** CNPJ 06.123.778/0001-74. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**,  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**667A2A97

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2019

**CONTRATO:** 291/2019 – **PROCESSO:** 294/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 50/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 369/2019 - GER. DE SAUDE. e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AS PEÇAS E PRODUTOS, PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 PLACA QAN-8389 - PEDIDO DE COMPRA Nº 148/2019 - GER. DE SAUDE.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/19 a 08/09/20  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.344,54 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.30.37.00.00 (R 3252) e 10.01.10.304.0504.2.031.33.90.39.17.00.00 (R 3723).  
**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Marcos Antônio Urío (pela contratada), Wilson Carlos Gonçalves e Leila Fernandes Brito (fiscais de contrato).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/09/19.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
**Código Identificador:**30A9DB86

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2019

**CONTRATO:** 301/2019– **PROCESSO:** 299/2019 –**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 052/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** VALDETE DE CARVALHO COELHO - *CPF:* 390.780.001-04.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA REALOCADA PELA GERÊNCIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/09/2019 À 21/09/2020.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3.3.90.39.95.00.00 (R5560).  
**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante), Jeová Eduardo Ferreira e Juliana Napolitano de Souza – Fiscal e suplente do Contrato (pela contratante) e Valdete de Carvalho Coelho - representante (pela contratada).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**57BAC6C5

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019

**CONTRATO:** 303/2019– **PROCESSO:** 300/2019 –**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 053/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** ILSON MORAIS DOS SANTOS - *CPF:* 390.785.311-14.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA CARENTE, DESALOJADA DE SUA RESIDÊNCIA, ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÃO DO SEU IMÓVEL.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/09/2019 À 22/09/2020.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.065.3.3.90.39.95.00.00 (R5560).  
**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, (pela contratante), Jeová Eduardo Ferreira e Juliana Napolitano de Souza – Fiscal e suplente do Contrato (pela contratante) e ILSON MORAIS DOS SANTOS - representante (pela contratada).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Luciano Gaspar Farias  
**Código Identificador:**1B6174DC

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2019

**CONTRATO:** 304/2019 – **PROCESSO:** 298/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 51/2019.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS AUTO Nº 0808566-75.2018.8.12.0029 - GERÊNCIA DE SAÚDE – PREGÃO PRESENCIAL 152/2019 – DESERTO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 286/2019.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/09/19 a 31/12/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).